



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 052/2020 – De autoria do Vereador *Antônio Aparecido da Silva (Titi)* – Altera a ementa e artigo 1º, da Lei nº 4042, de 31 de outubro de 2016.

Por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de agosto de 2020.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSO ARAÚJO

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 52/2020

“Altera a ementa e artigo 1º, da Lei nº 4.042, de 31 de outubro de 2.016”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei nº 4.042, de 31 de outubro de 2.016, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

EMENTA:- “Denomina-se AVENIDA VERGINI BARGAS CERELLO, a Avenida 01 (Um) do Residencial Portal da Serra”

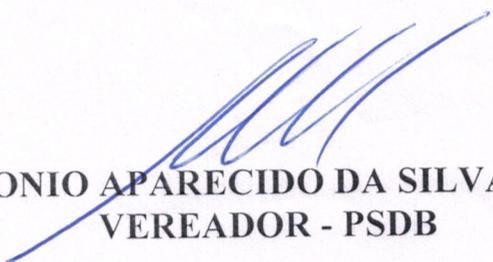
Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 4.042, de 31 de outubro de 2.016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Passa a denominar-se AVENIDA VERGINI BARGAS CERELLO, a Avenida 01 (Um) do Residencial Portal da Serra”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de agosto de 2.020.

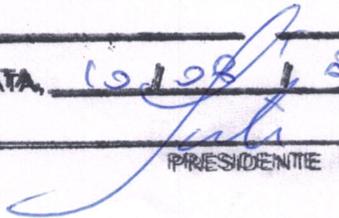

ANTONIO APARECIDO DA SILVA (TITI)
VEREADOR - PSDB

COMISSÕES

Justiça e Redação

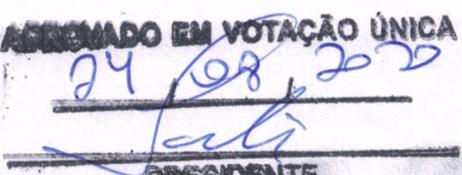
DATA

10/08/2020


PRESIDENTE

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

24/08/2020


PRESIDENTE

LEI Nº 4.042, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.016

**“Denomina-se AVENIDA VERGENÍ BARGAS CERELLO,
a Avenida 01 (Um) do Residencial Portal da Serra”**

(Autor: Ver. Vinícius Alberto Bovo – PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **AVENIDA VERGENÍ BARGAS CERELLO**, a Avenida 01 (Um) do Residencial Portal da Serra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (31.10.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal